



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"O POVO É A RAZÃO"

LEI Nº573/98, de 17 de Fevereiro de 1998.

Dispõe sobre a contratação de mão de obra para atender serviço de relevante interesse público.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e Lei Federal Nº8745, aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar 2(duas) serventes para atender as escolas Municipais pelo período de Fevereiro a julho de 1998.

Inciso I- Os vencimentos serão de 1(um) salário Mínimo vigente.

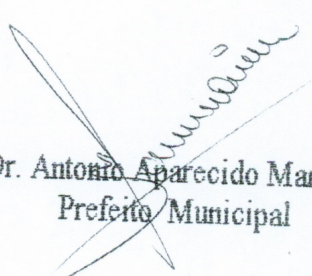
Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 17 de Fevereiro de 1998.


Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

